



**AVISO DE ABERTURA AO REGIME DE ACESSO AO APOIO FINANCEIRO A CONCEDER EM
2015/2016, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, proferido em 15.06.2015, nos termos do número 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, foi autorizada a abertura do concurso de atribuição de apoio financeiro do Estado destinado à seleção das entidades proprietárias dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que, no âmbito do Decreto-lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, que aprovou o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (EEPC), reúnem as condições e requisitos necessários à celebração de contratos de associação para os anos letivos 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, tal como consignado no n.º 1 do art.º 3.º da Portaria n.º 172-A/2015, e anos subsequentes nos termos do número 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro.

Em conformidade, salvaguardando os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, é aberto o procedimento concursal, fixando as regras e procedimentos aplicáveis à atribuição de apoio financeiro do Estado a estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, garantindo a frequência de alunos em igualdade de circunstâncias da oferta pública e reconhecendo os referidos contratos de associação como fazendo parte das opções oferecidas às famílias no âmbito da sua liberdade de escolha no ensino do seu educando, nos termos definidos no EEPC.

É nesse quadro, e tomando em conta a oferta existente relativamente a contratos de associação, que se definem as áreas geográficas identificadas no anexo I ao presente aviso, do qual faz parte integrante, através da divisão territorial da freguesia. Concomitantemente, na definição do número de alunos e turmas a considerar no procedimento concursal agora aberto, foram considerados como referência os alunos e o número de turmas que têm integrado essa opção educativa nas áreas identificadas, nomeadamente nos anos iniciais de cada ciclo de escolaridade.

Assim, consta no anexo I, a definição das áreas geográficas, o número de turmas a concurso e os correspondentes ciclos de ensino.

No âmbito do estipulado nos artigos 5.º e 7.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, consta no anexo II ao presente aviso de abertura, do qual faz parte integrante, os critérios e subcritérios de análise das candidaturas, bem como as respetivas ponderações, propostos pela Comissão de Análise e aprovados pelo respetivo membro do governo que detém a responsabilidade do ensino particular e cooperativo, em despacho exarado em 15.06.2015.

CAPÍTULO I

Prazos

I. Calendário



1. O procedimento de candidatura é aberto às 10h do dia 16 de junho, pelo prazo de 5 dias úteis.
2. A candidatura encerra às 18 horas do dia 23 de junho.

II. Apresentação da Candidatura

1. A candidatura é exclusivamente apresentada na aplicação eletrónica disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para esse efeito.
2. Todos os documentos necessários à candidatura deverão ser enviados à DGAE por via eletrónica na aplicação da candidatura, através de UPLOAD.
3. Caso a candidatura não se encontre instruída com os documentos referidos no presente aviso e na Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, a DGAE notifica a entidade candidata para, no prazo de cinco dias úteis, suprir as omissões e deficiências ou apresentar as informações consideradas necessárias, sob pena de exclusão da candidatura.
4. Não serão admitidas candidaturas e documentos que não sejam enviados dentro do prazo e nas condições referidas.

CAPITULO II

Candidatura

I Condições de acesso

1. São requisitos cumulativos de admissão das candidaturas, designadamente, aquelas em que os estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo:
 - 1.1. Se localizem nas áreas geográficas das turmas a que concorrem, identificadas no anexo I do presente aviso de abertura;
 - 1.2. Possuam autorização de funcionamento para os ciclos de ensino a concurso;
 - 1.3. Tenham a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal, a Segurança Social e a Caixa Geral de Aposentações;
 - 1.4. Não tenham sido alvo, nos últimos três anos, de qualquer rescisão de apoio financeiro concedido por entidades públicas por incumprimento das suas obrigações na execução do contrato de apoio financeiro.
 - 1.5. Tenham procedido à entrega dos documentos exigidos pela Portaria e pelo presente aviso nos termos e prazos estabelecidos para esse efeito.
2. Os candidatos que não preencherem os requisitos de admissão serão notificados da sua exclusão no procedimento, nos termos previstos no n.º 4 do art.º 10.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho.



3 - A prestação de falsas declarações pela entidade candidata é motivo de não admissão da candidatura.

II Documentos a apresentar

1. As candidaturas ao procedimento deverão ser acompanhadas pelos seguintes documentos:

1.1. Documento comprovativo de autorização de funcionamento para os ciclos de ensino para os quais se candidatam;

1.2. Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a administração fiscal, a Segurança Social e a Caixa Geral de Aposentações.

1.3. Declaração, sob compromisso de honra, em como não foram alvo, nos últimos três anos, de qualquer rescisão de apoio financeiro concedido por entidades públicas por incumprimento das suas obrigações na execução do contrato de apoio financeiro.

1.4. Resumo do projeto de intervenção (no máximo duas página A4) com indicação das ações de intervenção, apresentação da metodologia do Projeto, objetivos definidos e indicadores de medida, modelo de avaliação, recursos alocados ao projeto para o 2º ciclo, 3º ciclo e Secundário, com indicação, para estes níveis de ensino, do n.º total de docentes e de alunos;

1.5. Declaração assinada, sob compromisso de honra, pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino, pelo Diretor Pedagógico e pelo Chefe dos serviços administrativos com indicação do número total de docentes que lecionam os 2º e 3º ciclos do ensino básico e o ensino secundário desse estabelecimento de ensino, bem como o número de docentes com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado que lecionam os mesmos níveis de ensino e mapa de pessoal docente do estabelecimento de ensino.

III Motivos de exclusão

Constituem motivos de exclusão da candidatura, designadamente:

- a) A apresentação da candidatura que não seja efetuada na devida aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE e/ou fora do prazo fixado no presente aviso;
- b) A prestação de falsas declarações pela entidade candidata;
- c) A não apresentação dos documentos exigidos na Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, e no presente aviso.

IV. Critérios de seleção

1. Constituem critérios de seleção:

1.1. Os resultados escolares dos alunos com ênfase para os resultados obtidos nas provas e exames nacionais (ano letivo 2013/2014);



- 1.2. Projeto de intervenção para os alunos e turmas a concurso, com realce para os objetivos definidos para a promoção do sucesso, a prevenção e combate ao insucesso e abandono e a melhoria dos resultados escolares (ano letivo 2013/2014);
 - 1.3. Estabilidade do corpo docente do estabelecimento de ensino;
 - 1.4. Qualidade das instalações e equipamentos.
2. Os critérios referidos no número anterior são desagregados em subcritérios, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, que constam no anexo II do presente aviso de abertura, do qual faz parte integrante.
3. As pontuações atribuídas a cada critério e subcritério constam do anexo II do presente aviso de abertura.
4. Em caso de igualdade de classificação de candidaturas preferem, sucessivamente:
- 4.1. A maior pontuação no critério 1.1;
 - 4.2. A maior pontuação no critério 1.3;
 - 4.3. A maior pontuação no critério 1.2;
 - 4.4. A maior pontuação no critério 1.4;
 - 4.5. A data mais antiga da autorização definitiva de funcionamento.

CAPÍTULO III

Análise e Seleção das candidaturas

I. Comissão de Análise

1. Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, a Comissão de Análise é constituída pelos seguintes elementos:
 - 1.1. A Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, que preside;
 - 1.2. O Presidente do Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P.;
 - 1.3. O Diretor-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
 - 1.4. Dois elementos não pertencentes aos serviços centrais ou regionais do Ministério da Educação e Ciência:
 - 1.4.1. A Professora Doutora Ana Maria Matias Santos Balcão Reis Peão da Costa;
 - 1.4.2. A Professora Doutora Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva.
2. Cabe à Comissão de Análise proceder à avaliação e seleção das candidaturas e elaborar uma proposta com a respetiva fundamentação.
3. A proposta acima referida é apresentada ao membro do Governo para efeitos de homologação.



II Publicitação das listas

1. A DGAE publicita na sua página eletrónica as listas dos resultados provisórios decorrentes do procedimento de análise e seleção.
2. Para efeitos do disposto no artigo 121.º do CPA, os candidatos dispõem do prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação referida no número anterior.
3. Efetuada a audiência prévia é publicitada a lista definitiva graduada de candidatos selecionados.
4. A publicitação das referidas listas configura, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, e para todos os efeitos, a notificação das decisões às entidades que se apresentaram aos procedimentos aqui previstos.

CAPITULO IV

Celebração do Contrato

I. Valor a atribuir

1. O valor da comparticipação financeira de atribuição de apoio financeiro do Estado a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência a cada entidade proprietária, é atribuído por turma.
2. A comparticipação financeira por turma é de 80.500€ (oitenta mil e quinhentos euros), nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho.

II. Duração dos contratos

1. Os Contratos de atribuição de apoio financeiro do Estado são celebrados pelo prazo de três anos letivos.
2. A minuta do contrato de associação consta no anexo I da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho.

A Diretora-geral da Administração Escolar

(Maria Luísa Oliveira)



Anexo I

Áreas Geográficas de implantação da oferta (1); número de turmas colocadas em concurso; ciclos de ensino e anos de escolaridade abrangidos			
Áreas Geográficas de implantação da Oferta	Número de turmas em concurso por ciclo de ensino e ano de escolaridade		
	2º ciclo	3º ciclo	Ensino secundário
	5º ano	7º ano	10º ano
Real, Ataíde e Oliveira; Travanca; Mancelos (concelho de Amarante)	9	9	4
Barcelinhos (concelho de Barcelos)	3	3	1
Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto; Alheira e Igreja Nova; Aborim; Roriz; Campo e Tamel (São Pedro Fins) (concelho de Barcelos)	8	8	4
Ruilhe; Arentim e Cunha; Tadin; Priscos; Tebosa (concelho de Braga)	7	7	3
Refojos de Basto, Outeiro e Painzela (concelho de Cabeceiras de Bastos)			5
Vila Praia de Âncora; Moledo e Cristelo; Vile; Âncora (concelho de Caminha)		3	2
Gondomar, Valbom e Jovim (concelho de Gondomar)			4
Chacim; Peredo; Lombo; Olmos (concelho de Macedo de Cavaleiros)	1	1	
Torre D. Chama; São Pedro Velho; Fradizela; Bouça; Vale de Gouvinhás; Múrias (concelho de Mirandela)		2	1
Poiães e Canelas; Galafura e Covelinhas; Vilarinho dos Freires (concelho de Peso da Régua)	3	3	
Resende (concelho de Resende)		2	2
Santa Maria de Lamas (concelho de Santa Maria de Lamas)	10	9	9
Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira (concelho de Santo Tirso)	7	6	4
Campos e Vila Meã; Reboreda e Nogueira; Cornes (concelho de Vila Nova de Cerveira)	2	2	1
Riba de Ave; Oliveira (Santa Maria); Oliveira (São Mateus) (concelho de Vila Nova de Famalicão)	12	13	9
Vale (São Cosme), Telhado e Portela; Vale (São Martinho); Cruz (concelho de Vila Nova de Famalicão)	8	7	3
Vila Real (concelho de Vila Real)	2	2	2
Tagilde e Vizela (São Paio); Vizela (Santo Adrião); Santa Eulália (concelho de Vizela)	4	4	
Trofa, Segadães e lamas do Vouga; Travassô e Óis da Ribeira; Macinhata do Vouga (concelho de Águeda)	4	4	
Albergaria-A-Velha e Valmaior (concelho de Albergaria-a-Velha)	2	2	2
Arcos e Mogofores (concelho de Anadia)	4	4	2
Santiago da Guarda; Alvorge (concelho de Ansião)	1	1	
Glória e Vera Cruz; Santa Joana (concelho de Aveiro)	4	4	
São Mamede (concelho de Batalha)	3	3	
Ançã; Portunhos e Outil (concelho de Cantanhede)	3	3	2
Cantanhede e Pocariça; Cadima; Ourentã; Cordinhã (concelho de Cantanhede)	1	1	
Coimbra; Santo António dos Olivais (2) (concelho de Coimbra)	4	6	
São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades (concelho de Coimbra)	3	3	1
Almalaguês (concelho de Coimbra)	2	2	1



Eiras e São Paulo de Frades (concelho de Coimbra)	4	4	
Souselas e Botão (concelho de Coimbra)	4	3	1
Cernache (concelho de Coimbra)	4	4	2
Tortosendo; Peso e Vales do Rio; Dominguiço; Ferro (concelho de Covilhã)		1	1
Quiaios (concelho de Figueira da Foz)	2	2	
Alpedrinha; Vale de Prazeres e Mata da Rainha; Orca; Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo; Soalheira (concelho de Fundão)	1	1	1
Arrifana; Gonçalo Bocas; Jarmelo São Pedro; Jarmelo São Miguel; Pêro do Moço (concelho de Guarda)	2	2	
Amor; Monte Real e Carvide; Souto da Carpalhosa e Ortigosa; Regueira de Pontes (concelho de Leiria)	5	5	
Monte Redondo e Carreira; Coimbrão; Bajouca (concelho de Leiria)	4	3	2
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (concelho de Leiria)	5	5	
Milagres; Bidoeira de Cima; Colmeias e Memória (concelho de Leiria)	3	3	
Bustos, Troviscal e Mamarrosa; Palhaça (concelho de Oliveira do Bairro)	5	4	3
Redinha; Pelariga (concelho de Pombal)	2	2	1
Meirinhas; Carnide; Vermoil (concelho de Pombal)	3	4	2
Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze; Vila Cã; Abiul (concelho de Pombal)	2	2	
Lourical; Carriço (concelho de Pombal)	3	3	3
Juncal; Pedreiras; Calvaria de Cima (concelho de Porto de Mós)	5	5	3
Sobreira Formosa e Alvito da Beira; Montes da Senhora (concelho de Proença-a-Nova)	1	1	1
Cerdeira; Seixo do Côa e Vale Longo (concelho de Sabugal)	1	1	
Souto; Vale de Espinho; Fóios; Aldeia do Bispo (concelho de Sabugal)	1	1	
Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros (concelho de Seia)	2	2	
Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais; Cabeçudo; Castelo (concelho de Sertão)	2	2	1
Granja do Ulmeiro; Alfarelos; Figueiró do Campo; Vila Nova de Anços (concelho de Soure)	2	2	2
Calvão; Ponte de Vagos e Santa Catarina; Fonte de Angeão e Covão do Lobo (concelho de Vagos)	5	5	3
Viseu (concelho de Viseu)	4	4	
Campo; Abraveses (concelho de Viseu)	3	3	
Benedita; Turquel (concelho de Alcobaça)		8	5
Arruda dos Vinhos (concelho de Arruda dos Vinhos)	10	10	7
A-dos-Francos; Landal (concelho de Caldas da Rainha)	3	3	
Santo Onofre e Serra do Bouro; Tornada e Salir do Porto; Foz do Arelho; Nadadouro (concelho de Caldas da Rainha)	5	4	3
Alcabideche (concelho de Cascais)	9	9	5
Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela (concelho de Loures)			2
Santo Isidoro; Encarnação; Ericeira (concelho de Mafra)	8	8	2
Venda do pinheiro e Santo Estevão das Gales (concelho de Mafra)		7	4
Nazaré (concelho de Nazaré)		1	4
Fátima (concelho de Ourém)	12	12	10
Azoia de Cima e Tremês; Abitureiras; Arneiro das Milhariças (concelho de Santarém)	4	4	
A-dos-Cunhados e Maceira; Silveira (concelho de Torres Vedras)	10	12	5



Beringel e Trigaches e São Brissos (concelho de Beja)	2	2	
Vila Nova de Milfontes (concelho de Odemira)	3	3	2

- (1) - A unidade de referência para a delimitação das áreas geográficas de implantação da oferta é a unidade administrativa da freguesia, tendo sido tomados em conta os seguintes critérios da delimitação de cada área geográfica: i) A dimensão territorial da freguesia; ii) A densidade demográfica da freguesia; iii) as acessibilidades e rede de transportes; iv) A implantação na área, de oferta constituída por estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo com autorização de funcionamento para os diversos ciclos de escolaridade e oferta de contratos de associação.
- (2) - Verificada a existência de uma omissão na identificação da área, passa a constar da oferta, ficando uniformemente salvaguardados os princípios subjacentes à sua identificação e registados no presente aviso.



Anexo II - Critérios e Subcritérios de seleção e respetivas ponderações

Critérios		Subcritérios (aplicados a cada um dos estabelecimentos de ensino candidatos)					
Designação	Ponderação	Designação	Ponderação	Fundamentação	Turmas do 2º ciclo do ensino básico (5º ano)	Turmas do 3º ciclo do ensino básico (7º ano)	Turmas do ensino secundário (10º ano)
1. Os resultados escolares dos alunos, com ênfase para os resultados obtidos nas provas e exames nacionais (1);	80 Pontos	1.1. Taxa de conclusão de ciclo do respetivo estabelecimento de ensino, no ano letivo 2013/2014	2.º Ciclo - Igual a 100% = 20 pontos - Igual ou superior a 94,0% e inferior a 100% = 10 pontos - Inferior a 94,0% = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC	X		
			3.º Ciclo - Igual ou superior a 98,8% = 20 pontos - Igual ou superior a 89,9% e inferior a 98,8% = 10 pontos - Inferior a 89,9% = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC		X	



[Handwritten signature]

				Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC			X
			Secundário - Igual ou superior a 92,7% = 20 pontos - Igual ou superior a 67,4% e inferior a 92,7% = 10 pontos - Inferior a 67,4% = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC			
			2.º Ciclo - Igual a 0% = 15 pontos - Superior a 0% e igual ou inferior a 5,0% = 8 pontos - Superior a 5,0% = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC	X		
			3.º Ciclo - Igual ou inferior a 1,4% = 15 pontos - Superior a 1,4% e igual ou inferior a 8,3% = 8 pontos - Superior a 8,3% = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC		X	
		1.2. Taxa de retenção e desistência no ciclo para o respetivo estabelecimento de ensino, no ano letivo 2013/2014	Secundário - Igual ou inferior a 4,0% = 15 pontos - Superior a 4,0% e igual ou inferior a 17,7% = 8 pontos - Superior a 17,7% = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC			X

[illegible]



		1.4. Média dos valores obtidos no indicador de melhoria dos resultados das disciplinas específicas trienais do 12.º ano de escolaridade nos últimos 2 anos letivos anteriores à presente candidatura, dos alunos do respetivo estabelecimento de ensino	Secundário - Superior a 1 = 20 pontos - Superior a 0,5 e igual ou inferior a 1 = 14 pontos - Superior ou igual a 0 e inferior ou igual a 0,5 = 7 pontos - Inferior a 0 = 0 pontos	Valor a carregar diretamente da base de dados da DGEEC			X



2. Projeto de intervenção para os alunos e turmas a concurso, especialmente os objetivos definidos para a promoção do sucesso, a prevenção e combate ao insucesso, abandono escolar e melhoria dos resultados escolares (2);	35 Pontos	2.1. Apresentação de projeto que se constitua como ação de intervenção, caso necessário, para combater o insucesso escolar e melhorar os resultados escolares dos alunos e como ação de intervenção para prevenção do abandono escolar precoce	2.1.1.1. Ação de intervenção de combate ao insucesso escolar e melhoria dos resultados dos alunos Escala de Avaliação: - Sim = 2 pontos - Não = 0 pontos	2.1.1.2. Ação de intervenção para prevenção do abandono escolar precoce Escala de Avaliação: - Sim = 2 pontos - Não = 0 pontos	2.1.1.3. Apresentação da Metodologia do Projeto Escala de Avaliação: - Sim = 2 pontos - Não = 0 pontos	2.1.1.4. Definição de Objetivos / indicadores mensuráveis Escala de Avaliação: - Sim = 2 pontos - Não = 0 pontos	2.1.1.5. Apresenta modelo de avaliação do projeto Escala de Avaliação: - Sim = 2 pontos - Não = 0 pontos	Efetuar upload de um resumo do projeto de intervenção (no máximo duas página A4) com indicação das ações de intervenção, apresentação da metodologia do Projeto, objetivos definidos e indicadores de medida, modelo de avaliação, recursos alocados ao projeto para os 2º, 3º ciclos e Secundário. Indicar para estes níveis de ensino: - Nº total de docentes e de alunos	X	X	X



			2.1.2. Rácio aluno/docente (por Estabelecimento de Ensino) Escala de Avaliação: - Inferior a 15 alunos por docente = 10 pontos - Igual ou superior a 15 e inferior a 20 alunos por docente = 5 pontos - Superior a 20 alunos por docente = 0 pontos		
			2.1.3.1. Gabinete de apoio ao aluno para a promoção do sucesso educativo Escala de Avaliação: - Sim = 8 pontos; - Não = 0 pontos 2.1.3.2. Psicólogo a tempo integral Escala de Avaliação: - Sim = 7 pontos; - Não = 0 pontos		



(Handwritten signature)

3. Estabilidade do corpo docente do estabelecimento de ensino;	50 Pontos	3.1. Tipos de Contrato de Trabalho (Percentagem)	Percentagem de docentes com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado no estabelecimento de ensino candidato, no ano letivo em curso Escala de Avaliação: - Superior ou igual a 90% = 50 pontos - Inferior a 90% e igual ou superior a 70% = 25 pontos - Inferior a 70% = 0 pontos	UPLOAD de documentos comprovativos: - Declaração assinada, sob compromisso de honra, pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino, pelo Diretor Pedagógico e pelo Chefe dos serviços administrativos com indicação do número total de docentes que lecionam os 2º e 3º ciclos do ensino básico e o ensino secundário desse estabelecimento de ensino, bem como o número de docentes com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado que lecionam os mesmos níveis de ensino; - Mapa de pessoal docente do estabelecimento de ensino.	X	X	X
--	-----------	--	---	--	---	---	---



4. Qualidade das instalações e equipamentos.	35 Pontos	4.1. Existência de biblioteca	Escala de Avaliação: - Sim = 10 pontos - Não = 0 pontos		X	X	X
		4.2. Existência de Polidesportivo ou Gimnodesportivo	Escala de Avaliação: - Sim = 10 pontos - Não = 0 pontos		X	X	X
		4.3. Rácio aluno /computador	Escala de Avaliação: - Inferior a 7 alunos por computador = 15 pontos - Superior ou igual a 7 e inferior a 10 alunos por computador = 8 pontos - Superior ou igual a 10 alunos por computador = 0 pontos		X	X	X
(1) - Os subcritérios serão sempre aplicados ao estabelecimento de ensino que se candidata e aos seus alunos, bem como ao ciclo a que pertencem as turmas em candidatura. Os indicadores em causa serão disponibilizados à Comissão de Análise pela DGEEC, para cada um dos estabelecimentos de ensino candidato. O candidato não necessita de responder a estes subcritérios, os quais serão públicos no momento da apresentação das listas indicadas no capítulo III, campo II - Publicação de Listas, do presente Aviso.							
(2) – O projeto deverá ser apresentado através de uma síntese, a qual será o único documento a ser avaliado, com um máximo de duas páginas A4, letra Arial 12, espaço 1.5.							